



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

PROJETO DE LEI Nº 43/2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte, LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

08 SECR. MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO

08.03 Depto de Obras e Serviços Rodoviários

2678200131.056000 Recape Asfáltica em Vias Rurais

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações -03000	R\$	300.000,00
TOTAL	R\$	300.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 01000 – Recursos Ordinários (Livres)	R\$	300.000,00
TOTAL	R\$	300.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e cinco dias do mês de abril de 2017.


RINEU MENONCIN
Prefeito

CONHECIMENTO AO PLENÁRIO
EM 25/04/2017
PER



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 43/2017

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos a apreciação desta Corte de Leis, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, o Projeto de Lei nº 43/2017 que ***"dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2017"***, visando à utilização de recursos vinculados a ações e programas, aos Convênios:

A abertura de crédito de que trata o presente Projeto de Lei se refere à execução de Recape Asfáltico na Estrada Rural Sabia, num total de 11.200 m², sendo o saldo apurado no balanço financeiro de 2016, conforme segue:

Fonte nº 03000 – Recursos Ordinários (Livres).

Outrossim, informamos que superávit financeiro em questão refere-se a reserva financeira (sobra), verificada no encerramento do exercício financeiro de 2016.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 25 de abril de 2017.


RINEU MENONCIN
Prefeito

CONHECIMENTO AO PLENÁRIO
EM 25/04/2017
/RXX